



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO
GABINETE DA CORREGEDORIA REGIONAL

141
9

PORTARIA CORE nº 1078, de 23 de novembro de 2012.

Estabelece o calendário de correições ordinárias e de inspeções de avaliação, dispõe sobre os procedimentos preliminares às Correições Ordinárias e Inspeções de Avaliação no âmbito, da Justiça Federal da 3ª Região e dá outras providências.

O DESEMBARGADOR FEDERAL FÁBIO PRIETO DE SOUZA, CORREGEDOR REGIONAL DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares:

CONSIDERANDO o disposto na Constituição Federal, no artigo 6º, inciso VII, da Lei nº 5.010, de 30 de maio de 1966, e no artigo 8º, inciso XVII, do Regimento Interno do Conselho da Justiça Federal da 3ª Região,

RESOLVE:

1 - Determinar a realização de correição geral ordinária nas seguintes unidades judiciárias da Justiça Federal da 3ª Região, observado o seguinte cronograma:

CRONOGRAMA DE REALIZAÇÃO DAS CORREIÇÕES GERAIS ORDINÁRIAS E INSPEÇÕES DE AVALIAÇÃO - EXERCÍCIO 2013 - 1º SEMESTRE

CALENDÁRIO	UNIDADE JUDICIÁRIA	SUBSEÇÃO
18/02 a 05/03	1ª Vara Federal Cível	1ª/SP
	4ª Vara Federal Cível	
	5ª Vara Federal Cível	
	6ª Vara Federal Cível	
	7ª Vara Federal Cível	
	8ª Vara Federal Cível	
	14ª Vara Federal Cível	
	15ª Vara Federal Cível	
	16ª Vara Federal Cível	
	17ª Vara Federal Cível	
	19ª Vara Federal Cível	
	22ª Vara Federal Cível	
	Central Unificada de Mandados - CEUNI	



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO
GABINETE DA CORREGEDORIA REGIONAL

142
9

11 a 19/03	1ª Vara Federal Previdenciária	1ª/SP
	2ª Vara Federal Previdenciária	
	3ª Vara Federal Previdenciária	
	4ª Vara Federal Previdenciária	
	5ª Vara Federal Previdenciária	
	6ª Vara Federal Previdenciária	
	7ª Vara Federal Previdenciária	
08 a 23/04	1ª Vara Federal de Execuções Fiscais	1ª/SP
	2ª Vara Federal de Execuções Fiscais	
	3ª Vara Federal de Execuções Fiscais	
	4ª Vara Federal de Execuções Fiscais	
	5ª Vara Federal de Execuções Fiscais	
	6ª Vara Federal de Execuções Fiscais	
	7ª Vara Federal de Execuções Fiscais	
	8ª Vara Federal de Execuções Fiscais	
	9ª Vara Federal de Execuções Fiscais	
	10ª Vara Federal de Execuções Fiscais	
	11ª Vara Federal de Execuções Fiscais	
	12ª Vara Federal de Execuções Fiscais	
06 a 09/05	1ª Vara Federal de Santo André	26ª/SP
	2ª Vara Federal de Santo André	
	3ª Vara Federal de Santo André	
	JEF de Santo André	
13 a 22/05	1ª Vara Federal de Santos	4ª/SP
	2ª Vara Federal de Santos	
	3ª Vara Federal de Santos	
	4ª Vara Federal de Santos	
	5ª Vara Federal de Santos	
	6ª Vara Federal de Santos	
	7ª Vara Federal de Santos	
	JEF de São Vicente	
27 a 29/05	1ª Vara Federal de São Bernardo	14ª/SP
	2ª Vara Federal de São Bernardo	
	3ª Vara Federal de São Bernardo	
03 a 07/06	1ª Vara Federal de Guaratinguetá	18ª/SP
	1ª Vara Federal de Taubaté	21ª/SP
	2ª Vara Federal de Taubaté	
10 a 21/06	JEF de São Paulo	1ª/SP



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO
GABINETE DA CORREGEDORIA REGIONAL

143
D

2 - Determinar a realização de inspeção de avaliação dos serviços auxiliares da atividade jurisdicional, nas unidades administrativas da Justiça Federal da 3ª Região, nas datas correspondentes às correições ordinárias.

3 - Designar o horário das 11 horas, para a instalação dos trabalhos correicionais e de inspeção de avaliação, sendo que a respectiva solenidade ocorrerá às 14 horas.

4 - As Secretarias das Varas promoverão o recolhimento de todos os processos em poder de Advogados, Membros do Ministério Público Federal, da Advocacia-Geral da União, da Procuradoria da Fazenda Nacional, das Procuradorias das Autarquias, das Autoridades Policiais e peritos, até 5 (cinco) dias antes do prazo previsto para o início dos trabalhos.

4.1 - Para que não haja prejuízo à ordem cronológica de entrada no órgão, fica dispensado o recolhimento dos autos em poder da Contadoria Judicial para a conferência ou a elaboração de cálculos.

4.2 - A critério do Corregedor Regional, no decorrer dos trabalhos da correição, os processos poderão ser requisitados ou examinados nas dependências da Contadoria Judicial.

5 - Não haverá suspensão dos prazos processuais, interrupção da distribuição, redesignação de audiências, nem prejuízo ao atendimento às partes e procuradores, para evitar, o quanto possível, prejuízo aos trabalhos normais na unidade judiciária.

5.1 - Tanto quanto possível, as Secretarias deverão se abster de realizar a disponibilização eletrônica ou a intimação pessoal de despachos, decisões e sentenças às vésperas da data da correição, de forma a evitar a fluência de prazo durante os trabalhos correicionais.

6 - A contagem física de autos será realizada, pelos servidores da Vara, nos 02 (dois) dias úteis imediatamente anteriores ao início da correição, com a utilização de rotina do sistema oficial de movimentação processual da Justiça Federal de Primeiro Grau (MV-IG).

6.1 - O Diretor de Secretaria apresentará os relatórios gerados pelo sistema, acompanhados de certidão sobre a inexistência de autos desaparecidos ou extraviados.

6.2 - O Diretor de Secretaria providenciará o envio de relatório da pauta de audiências, detalhada com número de atos marcados, realizados e redesignados, com a especificação dos magistrados responsáveis, nos dois anos anteriores à correição.

7 - Serão examinados todos os mandados de segurança coletivos, ações civis públicas, ações populares, ações de improbidade administrativa, ações relacionadas a interesses metaindividuais (classes 1, 2, 3, 32 e 127) e processos criminais com réus presos.

7.1 - Os demais feitos serão verificados por amostragem, a critério do Corregedor Regional.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO
GABINETE DA CORREGEDORIA REGIONAL

174
P

8 - O Diretor de Secretaria entregará certidão relativa à regularidade do patrimônio da Vara e respectivo termo de responsabilidade, em conformidade com o inventário cadastrado no órgão competente da Secretaria Administrativa da Seção Judiciária.

9 - A inspeção de avaliação dos serviços auxiliares da atividade jurisdicional compreenderá as seguintes providências:

9.1 - Verificação das instalações e condições de segurança, conservação e limpeza do prédio do fórum e seus anexos, nas áreas não vinculadas às varas, bem assim estado de conservação e limpeza de mobiliários, equipamentos e veículos utilizados pelo setor administrativo;

9.2 - Verificação da regularidade e funcionamento dos serviços auxiliares prestados pelos seguintes setores:

9.2.1 - Núcleo ou Seção de Apoio Regional;

9.2.2 - Distribuição;

9.2.3 - Setor de Comunicações;

9.2.4 - Contadoria Judicial;

9.2.5 - Central de Mandados;

9.2.6 - Central de Comunicação de Atos Processuais – CECAP;

9.2.7 - Protocolo Geral;

9.2.8 - Protocolo Integrado;

9.2.9 - Protocolo Integrado com o TRF-3;

9.2.10 - Depósito Judicial;

9.2.11 - Arquivo;

9.2.12 - Almoxarifado.

9.3 – Existência, organização e atividades das comissões de gestão documental e de desfazimento de bens.

10. Estabelecer, como critério objetivo, para a verificação de regularidade e funcionamento dos serviços auxiliares, a elaboração prévia de relatório de atividades de todas as áreas,



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO
GABINETE DA CORREGEDORIA REGIONAL

145
R

conciso e objetivo, pelo Diretor ou Supervisor do núcleo ou seção de apoio regional, o qual será entregue ao Corregedor Regional no início dos trabalhos. O relatório apontará eventuais irregularidades e as providências adotadas para saná-las, as dificuldades relacionadas aos serviços prestados pelo setor, bem assim as sugestões para o aperfeiçoamento dos serviços.

10.1 - O Diretor ou Supervisor do núcleo ou de seção de apoio regional, além do relatório, apresentará a relação atualizada de todos os bens patrimoniados do setor administrativo, acompanhada de certidão sobre a conferência e situação dos bens.

10.2 - O Supervisor do depósito judicial, além do relatório, apresentará a relação atualizada dos bens mantidos em depósito, com a indicação das Varas e dos processos a que se relacionam.

10.3 - O Supervisor da seção de distribuição, além do relatório, apresentará o Livro de Ocorrências previsto no artigo 139, da Consolidação Normativa.

11 - O Corregedor Regional atenderá partes, procuradores, servidores e demais pessoas que se mostrarem interessados em colaborar com os trabalhos, apresentar sugestões, formular reclamações ou fazer observações, para a regularidade e o aprimoramento do serviço, nas unidades judiciárias e administrativas.

12 - A Subseção Judiciária correicionada providenciará uma sala para o Corregedor Regional e outra para a equipe de apoio, bem assim equipamento de informática e suporte aos trabalhos.

13 – Determinar o encaminhamento de cópia desta portaria:

13.1 – às secretarias das unidades judiciárias para que remetam, à Corregedoria Regional, no prazo de 10 (dez) dias que antecedem o início dos trabalhos correicionais, sem prejuízo de outras providências julgadas necessárias pelo Corregedor Regional:

- a) a relação de servidores lotados e respectivos cargos e funções;
- b) a relação dos processos de verificação obrigatória e dos conclusos para despacho, decisão e sentença.

13.2 – aos setores administrativos das unidades judiciárias, para que remetam à Corregedoria Regional, no prazo de 10 (dez) dias que antecede o início dos trabalhos correicionais, sem prejuízo de outras providências julgadas necessárias pelo Corregedor Regional:

- a) a relação de servidores lotados e respectivos cargos e funções;
- b) o relatório previsto no item 8.

14 - A Secretaria do gabinete da Corregedoria Regional tomará de imediato as seguintes providências:



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO
GABINETE DA CORREGEDORIA REGIONAL

146
P

14.1 - registrar e autuar os procedimentos de correção de cada unidade judiciária na classe respectiva (CGO);

14.2 - comunicar uma única vez, por ofício, com solicitação de indicação de representante para acompanhar os trabalhos, às seguintes entidades:

14.2.1 – Procuradoria-Regional da República da 3ª Região;

14.2.2 - Ordem dos Advogados do Brasil – Seções dos Estados de São Paulo e Mato Grosso do Sul;

14.2.3 – Procuradoria-Regional da União da 3ª Região;

14.2.4 - Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional da 3ª Região;

14.2.5 – Procuradoria-Regional Federal da 3ª Região;

14.2.6 - Defensoria Pública da União nos Estados de São Paulo e Mato Grosso do Sul;

14.3 - fazer saber, por intermédio de mensagem eletrônica, aos seguintes órgãos:

14.3.1 - Corregedoria-Geral da Justiça Federal - CJF;

14.3.2 - Conselho da Justiça Federal da 3ª Região;

14.3.3 - Secretaria de Tecnologia da Informação do Tribunal Regional Federal da 3ª Região;

14.3.4 - Diretoria do Foro das Seções Judiciárias dos Estados de São Paulo e Mato Grosso do Sul.

Publique-se. Registre-se. Comunique-se. Cumpra-se.

Desembargador Federal FÁBIO PRIETO DE SOUZA
Corregedor Regional da Justiça Federal da 3ª Região